



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDAS PARA OS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: Tecmed Clínica Médica Eireli Me - CNPJ 11.554.055/0001-60 - Endereço: Alameda Terracota, 215 Conj. Coml. 925 - Proc. nº 2743/10 - Licença De Funcionamento CEVS Nº 354880701-863-001696-1-7 - Validade: 10/10/2023.

Razão Social: Abrigo Para Idosos Lar Do Amor Cristão - CNPJ 00.980.864/0001-17 - Endereço: Rua Marlene, 979 - Proc. nº 2471/04 - Licença De Funcionamento CEVS Nº 354880701-871-000019-1-0 - Validade: 10/10/2023.

Razão Social: Luciana Afonso Pires Zambom - CPF 260.232.988-69 - Endereço: Alameda Terracota, 215 Cj. Com 509 - Proc. nº 7215/22 - Licença De Funcionamento CEVS Nº 354880701-863-002275-1-0 - Validade: 10/10/2023.

Razão Social: Sílvia Regina Barbosa Brito - CPF 107.685.408-79 - Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 316 Sala 14 - Proc. nº 6411/95 - Licença De Funcionamento CEVS Nº 354880701-863-001568-1-7 - Validade: 11/10/2023.

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SESURB LUÍS ALBERTO GARCIA VIGILIO DE GALARRAGA – DE 26/09/2022 à 13/10/2022

DEFERIDOS:

Proc. nº 14426/2022 - Família Guazzelli

Proc. nº 6900/1978 - Antonio Radiki

Proc. nº 15045/2022 - Ferruchio Cavallari

Proc. nº 1722/1990-1 - Abrahão Bezerra De Lira

Proc. nº 502/1977-1 - Maria Candida Ferreira

Proc. nº 5533/1978 - Maria Lourdes Coelho Mion

Proc. nº 6393/1986 - Arnilindo Franchini

Proc. nº 12444/2022 - João Uzun E Família

Proc. nº 15412/2022 - Victoria Gimenez Corrochano E Família

Proc. nº 2193/1987 - Placida Vadillo Curiel

Proc. nº 15415/2022 - Família José Joaquim

Proc. nº 15497/2022- João Batista Beraldo

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PORTARIA Nº 108/22

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 14/10/2022, em todos os seus efeitos, a portaria nº 023/2017.

II – Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

PORTARIA Nº 109/22

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I – COLOCAR à disposição, conforme solicitação através do Ofício nº 271/2022 da Delegacia de Polícia Sede de São Caetano do Sul a servidora Sra VANESSA KELLY FERNANDES, matrícula 21708 à contar de 14/10/2022.

II – A frequência da servidora deverá ser encaminhada a esta Autarquia até o 5º dia útil.

III – Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

PORTARIA Nº 110/22

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO, Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I – NOMEAR, a contar de 14/10/2022, o Sr. José Carlos Meduri, no cargo em comissão de ASSESSOR DA DIVISÃO TÉCNICA III, criado pela Lei Municipal nº 5.354 de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 5.546, de 16 de agosto de 2017

II – Com afixação, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2022.

RODRIGO GONÇALVES TOSCANO
Superintendente do SAESA-SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 1347/2022 – Processo de Compras 729/2022 – Contratada: Helen Paula Caitana Dias Eireli (27.448.432/0001-16). Objeto: Aquisição de livros técnicos didáticos vinculados aos cursos das Escolas da Saúde e Politécnica, notadamente medicina e medicina veterinária da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Valor total do contrato R\$ 129.490,48. Vigência: até 180 dias. Data de assinatura do contrato: 11/10/2022.

Contrato 1348/2022– Processo de Compras 729/2022 – Contratada: SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda. (36.718.488/0001-34). Objeto: Aquisição de livros técnicos didáticos vinculados aos cursos das Escolas da Saúde e Politécnica, notadamente medicina e medicina veterinária da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Valor total do contrato R\$ 78.695,37. Vigência: até 180 dias. Data de assinatura do contrato: 11/10/2022.

Contrato 1349/2022– Processo de Compras 729/2022 – Contratada: Sul América Comércio de Livros Eireli (76.484.104/0001-80). Objeto: Aquisição de livros técnicos didáticos vinculados aos cursos das Escolas da Saúde e Politécnica, notadamente medicina e medicina veterinária da Universidade Municipal de São Caetano do Sul. Valor total do contrato R\$ 90.284,99. Vigência: até 180 dias. Data de assinatura do contrato: 11/10/2022.

São Caetano do Sul, 14 de outubro de 2022.

Prof. Dr. LEANDRO CAMPI PREARO
Reitor

CONCURSO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE BIOTÉRIO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA

EDITAL Nº 010/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando o possível preenchimento de vagas, no regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de TÉCNICO DE BIOTÉRIO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA.
- O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 - O Concurso visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, a formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Os empregos, número de vagas reservas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA a seguir:



TABELA I
DOS EMPREGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS RESERVAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

COD	EMPREGO	LOCAL TRABALHO	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	REQUISITOS	SALÁRIOS*	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	TÉCNICO DE BIOTÉRIO	CAMPUS SÃO PAULO E/OU SÃO CAETANO DO SUL	10	01	Ensino Médio completo ou Médio Profissionalizante e Curso Técnico de Auxiliar Técnico de Biotério ou equivalente (por exemplo Técnico em Bioterismo) CBO 3201-05	R\$ 2.764,31	R\$ 70,00	44h
02	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	CAMPUS SÃO PAULO E/OU SÃO CAETANO DO SUL	10	01	Ensino Médio completo ou Médio Profissionalizante e Curso Técnico de Química CBO 3111-05	R\$ 4.099,79	R\$ 70,00	44h

* Cesta Básica: R\$ 263,14

** Vale Transporte: R\$ 213,94

*** Vale Refeição: 704,00

4. São requisitos para inscrição:

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;

4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.

4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;

4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;

4.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.

4.7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);

4.8. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

4.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

5. O Concurso Público tem validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, uma única vez e por igual período.

6. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para os empregos existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, ou ainda para os empregos criados por Lei, sob o regime da CLT.

7. Em relação aos candidatos Classificados e eventualmente convocados para fins de contratação, fica a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS o estabelecimento do local de trabalho (São Caetano do Sul ou São Paulo).

8. Fica a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS a jornada de trabalho a ser cumprida - horário flexível, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, consoante as respectivas atribuições do emprego.

8.1. O horário e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.

9. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e empregos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

9.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.

10. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para os respectivos empregos, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.

10.1. No caso de existência de Concurso Público posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

11. As provas serão realizadas no município de São Caetano do Sul e, se necessário, em municípios vizinhos.

II - DAS INSCRIÇÕES

12. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **19 de outubro a 13 de novembro de 2022**.

12.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 010/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.

12.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

13. O candidato poderá se inscrever para apenas um emprego.

13.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

14. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;

14.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **14 de novembro de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).

14.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

14.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.

15. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.



17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
18. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 18.1.** Fica permitido à USCS manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste concurso e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
19. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido.
21. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.
22. Não será permitida a troca de emprego após a realização da inscrição (pagamento da taxa).
23. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
- 23.1.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
24. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 24.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
25. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 25.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 25.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
26. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 26.1.** Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

27. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 5.911 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

LEI Nº 5.911 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição, nos processos de seleção para qualquer cargo da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas no âmbito do Município de São Caetano do Sul:

I. Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;

II. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

- a) Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;
- b) Enviar a documentação comprobatória e o número de inscrição do candidato por meio de Sedex, para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 no período de **19 a 26 de outubro de 2022**.
- 27.1. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 27.2. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 27.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 27.4. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 27.5. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

28. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 28.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 28.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
29. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
30. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
- b) encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;



c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)

30.1. O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

31. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “candidato com deficiência” Concurso Público – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 010/2022, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.

32. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.

33. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

34. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

35. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

35.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

36. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

37. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

37.1. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por emprego.

37.2. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

37.2.1. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego será demitido.

38. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por emprego.

39. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por emprego.

V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

40. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Pessoa com necessidades especiais” Concurso Público – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 010/2022.

40.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

40.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

41. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova também deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Candidata Lactante” Concurso Público – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 010/2022.

41.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

41.2. A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.

41.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.

41.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

41.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

42. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

43. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

44. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova Prática, para todos os empregos, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

SEÇÃO I DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA

45. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

45.1. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.

45.2. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

46. O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.

46.1. O Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

ANO 6

EDIÇÃO Nº 1408

47. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
48. Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
49. Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 49.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	EMPREGO	TIPO DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01	TÉCNICO DE BIOTÉRIO	PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
		SEGUNDA FASE	Prova Teórico-Prática Situacional
02	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
			Conhecimentos Específicos: 20 questões
		SEGUNDA FASE	Prova Teórico-Prática Situacional

50. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados para a prova prática os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, A NOTA MÍNIMA para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para a Segunda Fase.

- 50.1. Assegura-se aos candidatos empatados na última posição, na prova objetiva, conforme tabela de habilitação para segunda fase (DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA SEGUNDA FASE), a participação na prova prática.

TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

COD	EMPREGO	CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	TÉCNICO DE BIOTÉRIO	20	10
02	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA	20	10

SEÇÃO I DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – PROVA TEÓRICO PRÁTICA SITUACIONAL

51. As provas práticas serão de caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
52. A prova prática tem como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e/ou específicos do candidato, para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do emprego pretendido.
53. Será considerado habilitado nas provas práticas o candidato que obtiver a pontuação média final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, **e concomitantemente**, estiverem dentro da quantidade de vagas de cadastro reserva explicitado na TABELA I.

54. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Concurso Público.
55. As provas práticas serão realizadas com base nos instrumentos identificados abaixo:

01 - TÉCNICO DE BIOTÉRIO

Descrição e Pontuação da Prova:

Prova Teórico-Prática Situacional

Duração efetiva da Prova: Até 20 (vinte) minutos.

- Identificação de ferramentas de trabalho - O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho. Valor: até 10 (dez) pontos.
- Demonstração de conhecimento de organização em relação ao ambiente laboratorial. Valor: até 10 (dez) pontos.
- Demonstração das habilidades necessárias para o desenvolvimento da atividade proposta. Valor: até 25 (vinte e cinco) pontos.
- Apresentação da finalização da atividade proposta (produto da solicitação). Valor: até 50 (cinquenta) pontos.
- Demonstração de conhecimento das normas de segurança (EPIs/EPCs) para o desenvolvimento da atividade proposta pela Banca Examinadora. Valor: até 05 (cinco) pontos.

02 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Descrição e Pontuação da Prova:

Prova Teórico-Prática Situacional

Duração efetiva da Prova: Até 20 (vinte) minutos.

- Identificação de ferramentas de trabalho - O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho. Valor: até 10 (dez) pontos.
- Demonstração de conhecimento de organização em relação ao ambiente laboratorial. Valor: até 10 (dez) pontos.
- Demonstração das habilidades necessárias para o desenvolvimento da atividade proposta. Valor: até 25 (vinte e cinco) pontos.
- Apresentação da finalização da atividade proposta (produto da solicitação). Valor: até 50 (cinquenta) pontos.
- Demonstração de conhecimento das normas de segurança (EPIs/EPCs) para o desenvolvimento da atividade proposta pela Banca Examinadora. Valor: até 05 (cinco) pontos.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

56. As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipimes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

56.1. A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.

56.2. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.

56.3. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação de Editais de Convocação no site www.caipimes.com.br.

56.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

56.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

56.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

56.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

56.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;

57. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.



- 57.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 57.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 57.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 57.4. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
58. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 58.1. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
59. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
60. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
61. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 61.1. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
- 61.2. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 61.3. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
62. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
63. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 63.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 63.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 63.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 63.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 63.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
64. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
65. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 65.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- 65.2. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- 65.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
- 65.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
- 65.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- 65.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 65.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 65.8. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
- 65.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 65.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- 65.11. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
- 65.12. Não obter a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
- 65.13. Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 65.14. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
66. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
67. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
68. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
69. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
70. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
71. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
72. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 72.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 72.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 72.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 72.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 72.5. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
73. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.



74. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
75. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

76. A Classificação Final do candidato será decorrente da nota obtida resultante da soma das notas na PROVA OBJETIVA e da PROVA TEÓRICO PRÁTICA SITUACIONAL, obedecidos os critérios de NOTA MÍNIMA e, **concomitantemente**, estiverem habilitados dentre a quantidade de vagas de cadastro reserva disponível na TABELA I do presente Edital, aplicando-se nessa etapa o critério de desempate: (serão classificados até o máximo de 10 candidatos).

76.1. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Concurso Público e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site www.caipimes.com.br mediante identificação pelo CPF.

76.2. Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.

77. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.

77.1. São critérios de desempate, sucessivamente:

- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- De idade mais elevada menor de 60 anos
- Sorteio público.

78. Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

79. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

80. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

81. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).

81.1. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos empregos à disposição.

82. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

IX – DOS RECURSOS

83. Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:

- Divulgação da Lista de Candidatos Inscrições: 02 (dois) dias úteis;
- Dia da realização das provas (primeira e segunda fase): (01) dia útil;
- Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
- Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e Provas Práticas: 02 (dois) dias úteis;
- Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.

83.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

84. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.

- 84.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

- 84.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido;

- 84.3. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes campos no formulário específico:

- nome, número de inscrição do candidato, indicação do emprego que está concorrendo;
- argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

85. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

86. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.

87. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

88. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

89. Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

90. Serão indeferidos os recursos:

- Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
- Fora do prazo especificado.

91. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.

92. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

X – DA ADMISSÃO

93. A admissão, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE.

94. A Admissão será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.

95. A aprovação no Concurso não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

96. A admissão, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

97. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 010/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

98. O candidato declara estar ciente, desde já, da vedação da acumulação remunerada de cargo público contida na Constituição Federal, artigo 37, inciso XVI, devendo apresentar, semestralmente, junto ao Departamento Pessoal, declaração a esse respeito.

99. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

100. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.



101. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 101.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
102. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
103. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
104. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
105. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
106. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
107. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
108. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
109. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
110. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público
111. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os empregos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
112. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
113. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
114. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
115. O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
116. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
117. Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS durante o período de validade do Concurso Público.
- 117.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
- 117.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
118. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da CAIP/USCS.
119. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
120. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
121. Em caso de eventuais dúvidas relacionadas a política de privacidade, ou mesmo em caso de requisições ligadas as atividades de tratamento de dados, deverá ser realizado contato pelos canais institucionais.

São Caetano do Sul, 19 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

01 – TÉCNICO DE BIOTÉRIO

Desenvolver e executar atividades de apoio técnico em biotério, destinadas ao ensino, à pesquisa e à extensão; Colaborar com os profissionais da área e docentes no planejamento, execução de experimentos destinados ao ensino, pesquisa e prestação de serviços, dentro do campo da ciência que estiver envolvido; Preparar, instalar, manipular, armazenar materiais e equipamentos próprios de laboratório, bem como conhecer e usar de reagentes, solventes, equipamentos, ferramentas e instrumentos manuais, mecânicos, eletrônicos, necessários para o desenvolvimento do trabalho; Auxiliar, sob orientação de docentes ou técnicos de nível superior, na padronização e desenvolvimento de técnicas laboratoriais, colaborando na análise de resultados e preparação de relatórios parciais e finais; Auxiliar na preparação do ambiente e dos materiais utilizados em sua rotina de trabalho, monitorando as condições ambientais, físicas e insalubres do biotério; Auxiliar na limpeza e desinfecção dos locais de permanência dos animais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e de segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como do local de trabalho em si; Zelar pela saúde dos animais mantido em seu local de trabalho; Auxiliar docentes e/ou técnicos de nível superior nas atividades de experimentação animal, incluindo, quando pertinente, o auxílio a esses profissionais no sacrifício de animais; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter controle de estoque atualizado dos materiais de uso contínuo e esporádico de permanência característica em seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades de seu local de trabalho.

02 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Executar ensaios físico-químicos e supervisionar operações que envolvam processos químicos e operações unitárias inerentes ao laboratório de química; Coletar amostras, utilizar normas técnicas, preparar reagentes, utilizar instrumentos de medição e controle, preparar amostras e registrar resultados de análises; Testar insumos e matérias-primas, definir matérias-primas e insumos, específicas aplicações de produtos químicos e testar produtos acabados; Organizar fluxo de produção, elaborar cronograma de produção, efetuar controles nos processos produtivos de laboratório de química, monitorar parâmetros de poluição ambiental, solicitar manutenção de máquinas e equipamentos e garantir o pleno cumprimento de normas de segurança e de biossegurança; Seguir procedimentos da qualidade, utilizar ferramentas da qualidade, analisar indicadores de qualidade, implementar ações corretivas e preventivas e participar de auditorias de qualidade; Redigir relatórios de análises físico-químicas, emitir laudos técnicos e redigir relatórios técnicos inerentes à sua área de atuação e função; Identificar e resolver problemas técnicos inerentes ao laboratório de química; Participar do desenvolvimento de produtos e processos, da definição ou reestruturação das instalações químicas; Operar máquinas e/ou equipamentos inerentes aos laboratórios de química, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio ambiente; Interpretar manuais de química, elaborar documentação técnica rotineira e realizar, com a periodicidade que o serviço lhe incumbir, os registros legais pertinentes ao local de trabalho; Ministar programas de ações educativas aos usuários de rotina e/ou



esporádicos do laboratório de química; Assessorar os docentes e/ou outros profissionais de nível superior nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,
RG. nº _____ e CPF. nº _____,

venho requerer para o CONCURSO PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE TÉCNICOS DE BIOTÉRIO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – EDITAL 010/2022:

- () Prova Ampliada Fonte nº _____
- () Prova com Intérprete de Libras
- () Outros: _____

_____, de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE COMUM

PORTUGUÊS: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 – TÉCNICO DE BIOTÉRIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Classificação dos biotérios quanto a finalidade: Biotério de produção; Biotério de manutenção; Biotério de experimentação. Conforto ambiental. Micro e macro ambientes – Enriquecimento ambiental, controle das variações ambientais e suas interferências nos resultados das pesquisas. Biologia do desenvolvimento e fisiologia das principais espécies. Saúde animal e zoonoses. Controle das condições de saúde dos animais: métodos de profilaxia e barreiras sanitárias. Principais doenças que acometem os animais de laboratório. Classificação genética dos animais de laboratório. Animais geneticamente definidos (inbred, outbred, coisogênico, congênito, F1 e mutante). Animais transgênicos e knock-outs. Animais modelos de doenças humanas. Método de monitorização genética dos animais. Manejo e manutenção das diferentes espécies e linhagens. Manuseio, contenção e sexagem. Identificação e registros. Princípio de procedimentos utilizados na experimentação animal. Analgesia. Anestesia. Vias de administração de drogas. Cirurgia experimental. Eutanásia. Técnica de coleta e de processamento de material biológico. Classificação dos animais de laboratório quanto ao status sanitário. Animais gnotobióticos. Specific pathogen Free. Animais convencionais. Métodos alternativos em experimentação animal. Biossegurança em Biotérios. Barreiras sanitárias. EPI e EPC. Descarte de dejetos e carcaças de animais. Métodos de limpeza, higienização e esterilização. Instalações físicas e equipamentos de biotérios. Princípio dos 3 R's. Lei nº 11.794 de 08 de Outubro de 2008. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 54, de 10 de janeiro de 2022. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 53, de 19 de maio de 2021. Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 49, de 7 de maio de 2021. Resolução nº 1.000, de 11 de maio de 2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Obs: Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições no site www.caipimes.com.br.

02 – TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistemas monofásicos e polifásicos: mistura e espécies químicas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Espécies químicas simples e compostas. Diferenças entre mistura e combinação. Noção de elemento químico. Primeira noção de átomo, molécula, fórmulas e equações químicas. Leis de combinações químicas: teoria atômica-molecular de Dalton – Avogadro. Processos de análise imediata: critérios de pureza – propriedades gerais, funcionais e específicas. Classificação periódica dos elementos químicos. Ligações químicas. Geometria das moléculas. Moleculares polares e apolares. Reações químicas: dupla troca entre eletrólitos, reações de deslocamento, número de oxidação, reações de oxirredução, balanceamento. Noções básicas de biossegurança. Ambiente laboratorial, tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e suas utilizações; estocagem de substâncias químicas, gases comprimidos, controle de incêndios, segurança no preparo de soluções e de materiais biológicos, descarte de substâncias, resíduos e materiais biológicos. Identificação e uso de equipamentos e vidraria. Identificação e uso correto de vidrarias. Técnicas de transferência de líquidos e sólidos. Técnicas de limpeza, calibração de vidraria. Uso da balança analítica. Identificação e montagem de aparatos de extração e de destilação. Técnicas, métodos analíticos, metrologia (pHmetro, condutivímetro, entre outros) e conhecimento básico de uso de equipamentos de análises químicas (exemplo: HPLC, eletroforese capilar, FTIR, entre outros). Técnicas de abertura e dissolução de amostras. Expressão de concentrações. Equilíbrio químico. Noções básicas de gravimetria e de volumetria. Princípios gerais de análise instrumental. Princípios gerais de extração, destilação e purificação de compostos orgânicos. Manuseio do microscópio óptico e reconhecimento da função de suas partes. Tratamento estatístico de dados. Medidas, Algarismos significativos, erros e dados de análises.

ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA – PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	De 19 de outubro a 13 de novembro de 2022.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição	De 19 a 26 de outubro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com inscrições isenção de taxa de inscrição deferidas	31 de outubro de 2022.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	14 de novembro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	21 de novembro de 2022.
Realização das Provas Objetivas	27 de novembro de 2022.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	29 de novembro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas objetivas e Convocação para realização das provas práticas.	05 de dezembro de 2022.
Realização das Provas Práticas	11 de dezembro de 2022.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas práticas e da classificação final preliminar.	15 de dezembro de 2022.
Publicação da Classificação Final para todos os cargos e homologação	20 de dezembro de 2022.

Observação: A consulta das notas das Provas Objetivas e das Provas Práticas pelos candidatos inabilitados poderá ser realizada pelo site www.caipimes.com.br, mediante identificação do CPF do candidato.